



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Fone/Fax (0xx) 44 664 1107

LEI Nº 023/2005

SÚMULA: Altera a Lei nº 004/2004, de 30 de março de 2004.

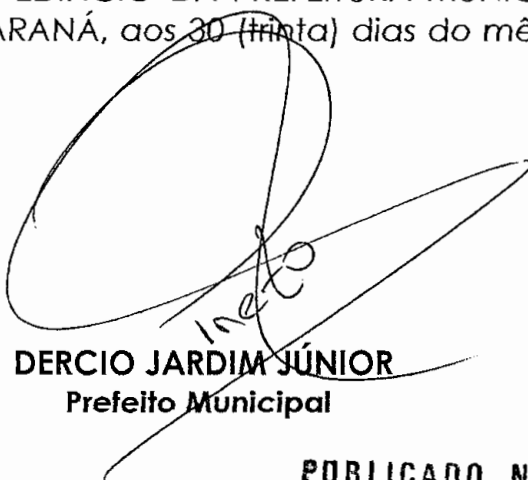
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 54 da Lei nº 004/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Os cinco membros do Conselho Tutelar, terão remuneração inicial equivalente à R\$ 600,00 (seiscentos reais)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2005.



DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

01, julho 105
edição N.º 7.441